

algum lucro p.<sup>a</sup> se substentarem e porque por estes motivos hé conveniente ao serviço de V.Mag.<sup>e</sup> e utilidade dos Povos, que as Camaras continuem na posse de nomearem os refferidos Officiaes, assim por ser mais facil achar-se pessoa de capacidade, que preciza, e se obrigue a servir sem aquella penção, como por não ser justo privallas da sua antiga posse ainda q.<sup>do</sup> nas das mais Capitancias do Estado, e em muitas do Reyno ha a mesma observancia; Me pareceo preciso representar a V.Mag.<sup>de</sup> a innovação do ditto Governador, para que sendo servido, lhe ordene, se abstenha da introdução destes provimentos; deichando continuar as Camaras na posse de nomearem os Alcaydes, e Carcereiros; V.Mag.<sup>de</sup> com tudo determinará o mais acertado. S. Paulo, 20 de Junho de 1731. O Juiz de Fora de Santos, que Sirvo de Ouvidor Geral da Comarca, *Bernardo Roiz' do Valle.*

---

### **Sobre devassas relativas ao descaminho do ouro**

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. — Faço saber a vos Governador da cappitania de São Paulo, que por ser conveniente a meu Serviço: Me pareceo ordenar vos por rezolução de vinte e quatro deste presente mes e anno tomada em conSulta do meu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, que se o Governador do Ryo Luiz Vahia Montr.<sup>o</sup> deprecar algúas delig.<sup>as</sup> de prizões, e Soquestros de alguns culpados na devassa, que está tirando por ordem minha, dos descaminhos do Ouro, as cumpraes logo exactamente, declarando vos, que ficareis responsavel por toda, e qualquer omnição, com q' nellas vos houverdes. El Rey nosso Snor pellos DD. Manoel Frz' Vargas e Alexandre Metello de Souza e Menezes Conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a vinte e outo de Janr.<sup>o</sup> de mil sette



centos e trinta e dous.—O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*Alex<sup>e</sup> Metello de Souza Menezes.*—*M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.*

---

### **Sobre se cobrar huma pataca pela fundição de 100 oitavas de ouro**

Dom João por graça de Deus Rey de Portugal, e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup>, e dalem mar em Africa Snór de Guinê, etc.—Faço saber a vós Antonio da Sylva Caldeira Pimentel G.<sup>or</sup> da Capitania de S. Paulo, que se vio o que me escreveo o Provedor da Caza da fundição dessa Capitania em carta de quinze de Julho do anno passado, cuja copia com esta se vos envia, assinada pelo Sectr.<sup>o</sup> do meu Conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, a respeito de ser mais conveniente pagarem as partes da fundição do ouro a trezentos, e vinte r.<sup>s</sup> por cada cem outavas como se praticava, e não satisfazerem os cadinhos, e solimão á proporção do ouro, q.' fundissem, como mandastes observar: Me pareceo dizer vos, que ao d.<sup>o</sup> Provedor ordeno observe o estillo de se pagar a trezentos, e vinte r.<sup>s</sup> por cada cem outavas, e sou servido ordenar vos informeis com vosso parecer do contheudo na d.<sup>a</sup> carta, tendo entendido, que se ha de observar o q.' ordeno ao Prov.<sup>or</sup>, athe nova ordem. El Rey nosso s.<sup>r</sup> o mandou pelos D.<sup>or</sup> Manoel Frz' Vargas, e Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda Concelhr.<sup>os</sup> do seu Conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>; e se passou por duas vias. Ant.<sup>o</sup> de Souza Per.<sup>a</sup> a fez em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>1</sup> em quatro de Fevr.<sup>o</sup> de mil sette centos trinta e dous.—O Secrettario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever.—*M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.*—*Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

---

### **Sobre as fraudes do fundidor Francisco Pinheiro**

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal, e dos Alg.<sup>es</sup>, daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa S.<sup>or</sup> de Guinê, etc.—Faço saber

